



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 4.236, DE 01 DE JULHO DE 2010**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE BRAÇO DO RIO, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA A SABER:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que o Município não dispõe de área própria para a localização de estrutura pública necessária ao efetivo atendimento de demandas sociais do público do distrito de Braço do Rio e região, no que se refere ao atendimento à saúde e demais políticas de proteção e promoção social como um todo, com a necessária melhoria habitacional e de interação, trabalhando-se inclusive o seguimento desportivo, cultural, agropecuário, turístico e de desenvolvimento econômico, com adequado aproveitamento das diversas potencialidades da região para o bem-estar social geral;

**Considerando** que a demanda objeto do processo administrativo nº 4240/2010, desta Prefeitura, demonstrada claramente, dentre outras, a necessidade de terrenos para execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, com implantação de equipamentos urbanos e comunitários, e, criação de espaços públicos de lazer, dentro de um projeto macro de ordenamento e de expansão urbana no distrito de Braço do Rio.

**Considerando** evidente o interesse coletivo impresso neste ato, cuja efetivação das metas da administração municipal, já pontuadas, está condicionada a existência de espaço suficiente e adequado. E que, para que isso se torne viável é *conditio sine qua non* que o Município intervenha na propriedade privada, a serviço da supremacia do interesse público. Já que não dispõe o Município de bens imóveis próprios para servir ao fim reclamado;

*Decreto Municipal nº 4.236, de 1º de julho de 2010 Fl. 1*



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Considerando** que a Administração Pública incumbe o dever de guiar-se por este princípio: “supremacia do interesse público”, o qual tem como cerne o poder-dever intrínseco deste Ente Municipal, de impor a prevalência do interesse da coletividade, cominada com o automático sacrifício do interesse do particular, em que pese o disposto no Art. 5º, Inciso XXIV da Magna Carta, onde concede ao poder público o direito de promover desapropriação por utilidade e necessidade pública, assim como, sob o arrimo do art. 2º e art. 5º, alíneas “i”, “m” e “n” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, amigável ou judicialmente, imóveis identificados neste artigo, envolvendo as suas benfeitorias, se houverem, para garantir reserva fundiária de áreas próprias para abrigar projetos habitacionais com construção de moradias sociais, com implantação de equipamentos urbanos e de infra-estrutura de serviços públicos, inclusive com criação de espaços públicos de lazer e voltada para o desenvolvimento sócio econômico daquela localidade, dentro de um projeto macro de ordenamento e direcionamento da expansão urbana no distrito de Braço do Rio, na forma legal.

Parágrafo Único - As áreas de que trata este decreto possui as seguintes características:

I – uma área de terreno com 88.660,18m<sup>2</sup> (oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta metros e dezoito centímetros quadrados), localizada no lugar denominado como Córrego do Meio, atualmente, Distrito de Braço do Rio, neste Município, o qual consta pertencer a JOVENILIO VASCONCELOS DA PAIXÃO, registro público imobiliário, Matrícula nº 6.730, do livro nº 02, fl. 01, Cartório “Adolpho Serra”, Conceição da Barra/ES, fisicamente sendo as atuais confrontações da área expropriando: Norte, com Jovenilio Vasconcelos da Paixão; Sul, com Jovenilio Vasconcelos da Paixão; Leste, com Luiz Gabriel e Ronaldo Felberg, ou quem de direito; Oeste, com o perímetro urbano, bairro Nossa Senhora da Conceição, espólio de Maurício Adeodato e espólio de Manoel Sergio Reginaldo.

*Decreto Municipal nº 4.236, de 1º de julho de 2010 Fl. 2*



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

---

II – uma área de terreno com 107.086,77m<sup>2</sup> (cento e sete mil e oitenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados), localizada no lugar denominado como Córrego do Meio, atualmente, Distrito de Braço do Rio, neste Município, o qual consta pertencer a MANOEL SERGIO REGINALDO, registro público imobiliário, Matrícula nº 5.476, do livro nº 02, FL. 01, Cartório “Adolpho Serra”, Conceição da Barra/ES, fisicamente sendo as atuais confrontações da área expropriando: Norte, com Maurício Adeodato e bairro São Jorge; Sul, com Nerzy Dalla Bernardina e Córrego do Meio; Leste, com Jovenílio Vasconcelos da Paixão; e, Oeste com quem de direito.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal do exercício financeiro vigente com a classificação orçamentária 27.812.0015.1.0051 e natureza da despesa 4.4.90.61.03.

**Art. 3º** O processo expropriatório levará em conta necessária urgência da disposição do bem, devendo, para tanto, se necessário, invocar-se o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

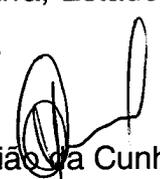
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dez.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito Municipal**

Publicado no mural, localizado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dez.

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Secretário Municipal de Governo**

*Decreto Municipal nº 4.236, de 1º de julho de 2010 Fl. 3*